Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.546 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....2
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....4
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....4
SEMPLUR.....5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodriques
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Dulcelene Sousa da Luz
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodriques dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodriques de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

DECRETO

DECRETO Nº 0820, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano no Município de Timon aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2026, nos dias de realização das provas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial e instrumento de garantia do direito de locomoção dos cidadãos;

CONSIDERANDO que cabe à Empresa Pública de Transporte Timonense – EPTT, autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.364, de 12 de fevereiro de 2025, a gestão, operação e execução da política municipal de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO a realização, em todo o território nacional, das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias 08 e 15 de novembro de 2026, exame de acesso fundamental para o ingresso de estudantes no ensino superior;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar condições adequadas de deslocamento aos candidatos inscritos no ENEM, especialmente os de menor renda;

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT, conforme a Lei Complementar nº 067, de 14 de março de 2025, é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratuidade nas tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Timon (MA) aos candidatos devidamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026, nos dias **08 e 15 de novembro de 2026**, no período compreendido entre 00h00 e 22h00.

§ 1º. Para usufruir da gratuidade, o candidato deverá apresentar, no momento do embarque, o cartão de inscrição do ENEM 2026 ou o comprovante de local de prova, acompanhado de documento oficial com foto.
§ 2º. A isenção é válida para o transporte público regular operado pelo sistema municipal.

Art. 2º. A Empresa Pública de Transporte Timonense – EPTT será responsável pela operação integral do sistema de transporte coletivo urbano durante os dias e horários previstos neste Decreto, devendo garantir frota e frequência suficientes para atender à demanda esperada.

Parágrafo único. A AGERT exercerá a fiscalização da execução e da qualidade do serviço, observando o cumprimento das determinações estabelecidas neste Decreto e nas normas regulamentares vigentes.

Art. 3º. A EPTT deverá elaborar relatórios técnicos e operacionais referentes à execução do serviço nos dias de gratuidade, contendo informações sobre frota utilizada, quilometragem produzida e volume de passageiros transportados, os quais serão encaminhados à AGERT para fins de acompanhamento e controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 05 de novembro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0821, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 0778, de 14 de maio de 2026, para prorrogar o prazo de quitação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para fins de participação no segundo sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Timon,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.409/2025, que fundamenta a realização da Campanha "IPTU PREMIADO 2026";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0778, de 14 de maio de 2026, que instituiu a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Dívida Ativa, denominada "IPTU PREMIADO 2026";

CONSIDERANDO que o art. 6º do referido Decreto estabelece os requisitos de participação no segundo sorteio da campanha, destinado à distribuição de 15 (quinze) motocicletas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em ampliar as oportunidades de regularização fiscal dos contribuintes, estimular a adimplência tributária e incentivar a arrecadação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de prorrogar o prazo de quitação dos débitos de IPTU exigidos para participação no segundo sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2026";

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 0778, de 14 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** (...)

III – que a quitação prevista nos incisos I e II tenha ocorrido até o dia **06 de dezembro de 2026**, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária e à Procuradoria Geral do Município."

Art. 2º. A prorrogação estabelecida neste Decreto aplica-se exclusivamente ao prazo de quitação dos débitos de IPTU para fins de habilitação ao segundo sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", não implicando alteração dos vencimentos originários dos tributos nem afastamento dos encargos legais eventualmente incidentes.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 0778, de 14 de maio de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 05 de novembro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – SEMFPOG
AO EDITAL Nº 01/2026 – SEMFPOG, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Retifica o inciso III do art. 12 do Edital nº 01/2026 – SEMFPOG, que regulamenta a Campanha "IPTU PREMIADO 2026", para prorrogar o prazo de quitação do IPTU exigido para participação no segundo sorteio da campanha, destinado à distribuição de 15 (quinze) motocicletas zero quilômetro.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMON – SEMFPOG, por intermédio da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.409/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0778, de 14 de maio de 2026, que instituiu a Campanha "IPTU PREMIADO 2026";

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – SEMFPOG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, edição extraordinária nº 3.432-A, de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0821, de 05 de novembro de 2026, que alterou o inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 0778/2026, prorrogando o prazo de quitação dos débitos de IPTU exigidos para habilitação ao segundo sorteio;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:
Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 12 do Edital nº 01/2026 – SEMFPOG, de 29 de maio de 2026, constante do Capítulo IV – Dos Critérios do Segundo Sorteio – Motocicletas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** (...)

ISSN 2965-8489

III – Que a quitação prevista nos incisos I e II tenha ocorrido até o dia **06 de dezembro de 2026**."

Art. 2º. Para fins de participação no segundo sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", destinado à distribuição de 15 (quinze) motocicletas zero quilômetro, deverão ser observados cumulativamente os seguintes requisitos, conforme estabelecido no art. 12 do Edital nº 01/2026 – SEMFPOG:

I – Estar quite com o IPTU dos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, inscritos ou não em dívida ativa;
II – Estar integralmente quite com o IPTU do exercício de 2026;
III – Ter efetuado a quitação dos débitos mencionados nos incisos anteriores até o dia 06 de dezembro de 2026.

Art. 3º. A prorrogação do prazo prevista neste Edital destina-se exclusivamente à habilitação dos contribuintes ao segundo sorteio da campanha, não alterando os vencimentos tributários originalmente estabelecidos.

Art. 4º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, condições, critérios de participação, impedimentos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026 – SEMFPOG, de 29 de maio de 2026.

Art. 5º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 05 de novembro de 2026.

ALAIN SANSÃO SOUSA
Presidente da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU Premiado 2026"
Portaria nº 01/2026 – SEMFPOG

SEMED

PORTARIA Nº 01965/2026 – GAB/SEMED

TIMON – MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pela análise e avaliação de amostra de conjuntos pedagógicos estruturados, destinados ao ensino do componente curricular de Educação Física, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 03571/2026-SEMED, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos pedagógicos estruturados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), compostos por livros, materiais esportivos e demais recursos pedagógicos destinados ao ensino do componente curricular de Educação Física, para atendimento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Timon-MA;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Referência e de seu Anexo A, que estabelecem a exigência de apresentação de amostra para fins de análise e avaliação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas nos referidos documentos;

CONSIDERANDO a previsão de que a análise da amostra seja realizada por equipe ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo A, com formalização do resultado em documento próprio;

RESOLVE

Art. 1º- Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela análise e avaliação da amostra do Conjunto Pedagógico Estruturado, objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2026, procedimento de contratação instaurado pela SEMED e conduzido pela Central Permanente de Licitações de Timon/MA.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Servidores - Cargo	Matrícula
RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO **– Coordenadora do Setor de Compras**	919099
ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA – **Secretária Adjunta de Ensino**	918428-3
EMANUELLE VIEIRA DE SOUSA COIMBRA GONÇALVES – **Diretora do Ensino Fundamental I e II**	076637
FRANCISCO NAPOLEÃO DE MORAIS JUNIOR – **Supervisor do Almoxarifado**	912505-4

§ 2º A Presidência da comissão compete à servidora RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO, que coordenará os trabalhos e expedirá os atos necessários ao regular andamento da avaliação das amostras.

Art.2º - Compete à Comissão:

I – proceder à análise e avaliação da amostra apresentada pela empresa convocada, observando rigorosamente os requisitos, especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo A;
II – verificar a conformidade dos materiais apresentados quanto às características técnicas, pedagógicas, editoriais, gráficas e demais requisitos exigidos, conforme aplicável;
III – registrar eventuais desconformidades, inconsistências ou divergências identificadas durante a avaliação, indicando objetivamente os requisitos não atendidos;
IV – emitir manifestação técnica conclusiva quanto à conformidade ou não conformidade da amostra apresentada;
V – formalizar o resultado da avaliação em documento próprio, devidamente fundamentado e assinado pelos integrantes da Comissão.

Art.3º - A Comissão deverá pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, restringindo sua análise aos critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo A.

Art. 4º - A atuação da Comissão ficará restrita à análise técnica e pedagógica da amostra, cabendo-lhe avaliar sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mediante emissão de parecer técnico fundamentado, que subsidiará o juízo de aceitabilidade da proposta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão considerados concluídos com a emissão e o encaminhamento do documento formal de avaliação da amostra, sem prejuízo de eventual solicitação de esclarecimentos ou complementações pelo setor responsável, quando cabível.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 006/2026 – GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 45/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe a este Órgão para o e-mail protocolo.procontimon@gmail.com resposta acerca da demanda apresentada**. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao PROCON Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site:** https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/**.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
NOVA ITAPEMIRIM – TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO S.A	52.406.329/0029-51	2610017500100033301

Timon, 05 de novembro de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 46/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº

ISSN 2965-8489

37/2016, **a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902**. Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site:** https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DA AUDIÊNCIA
DCSS INTERMEDIAÇÃO LTDA	68.454729/0001-71	2609017500100020301	07/12/2026 ÀS 09:00
JEFFERSON RODRIGUES DE SOUSA	49.117.592/0001-15	2608017500100045301	09/11/2026 ÀS 09:00

Timon, 05 de novembro de 2026

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – SMM

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal da Mulher – SMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Mulher, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades institucionais e a continuidade dos serviços prestados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 10/11/2026.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 13/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 05/11/2026.

Timon/MA, 05 de novembro de 2026.

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

NOTA DE EMPENHO Nº 513001/2026

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG.

CREDOR: CNM – Confederação Nacional de Municípios.

CNPJ: 00.703.157/0001-83.

ENDEREÇO: SHCS 505, Bloco C, 62, Sala 301, Brasília/DF.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade de licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2040.0000 – Manutenção da SEMFPOG.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Empenho para pagamento da taxa de inscrição de três servidores do Município de Timon na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, por intermédio da SEMFPOG, conforme SED nº 70/2026.

VALOR EMPENHADO: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

TIPO DE EMPENHO: Ordinário.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2646/2026 – SEMFPOG

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: Confederação Nacional de Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157/0001-83.

OBJETO: 3 (três) inscrições para participação de servidores da SEMFPOG na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, Brasília/DF.

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – SEMFPOG; 04.122.1001.2040.0000 – Manutenção da SEMFPOG; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 146;

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Aécio Francisco Santos Borges, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária (Portaria nº 075/2025-GP).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025 – SEMDES. **Objeto**: prorrogação do prazo do prazo de vigência e execução do contrato de prestação de serviços educacionais, com a finalidade de ofertar cursos de qualificação profissional a jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fundamentação: art. 111 da Lei nº 14.133/2021. **Contratante**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Contratado**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.775.543/0001-79. Data de Assinatura: 30/10/2026. **Data de Vigência:** 05/11/2026 a 05/11/2027.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 476/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Contratada: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA.

CNPJ: 08.171718/0001-52

Valor total: o valor R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2150

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Dotação Orçamentária: 802

Data da Assinatura: 28/10/2026.

Vigência do Contrato: 28/10/2027

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2026-IPMT. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2025 – CREA-MA. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT. **OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos. **ADJUDICATÁRIA:** R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto, Teresina/PI, CEP 64.052-475. **VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:** R$ 298.392,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** Acolhendo o parecer jurídico constante dos autos, o Presidente do IPMT resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR seu objeto à empresa acima identificada, nos termos da legislação vigente.

Timon (MA), 28 de setembro de 2026.

ROMÁRIO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão de Diárias nº 069/2026-GP

Favorecido: Cargo/Função: ELIESIO CAMPELO LIMA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Destino: Timon/MA – Balsas/MA – Timon/MA.

Período: 28 a 30 de outubro de 2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R$ 500,00.

Valor Global: R$ 1.500,00.

Finalidade: Participar da Oficina de Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH Parnaíba, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Balsas.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.11.05 17:19:35 -03'00'

ISSN 2965-8489

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 271/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 1-11698, Livro: 02-AL, Folha: 298 e Data de Registro 30/12/1986 , em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849 , CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 259 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ALLIANCE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ : 60.717.054/0001-02, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **174**, Lote **01 A 04** Rua **DIAMANTE**, N° **S/N**, Bairro: **JOIA , TIMON – MA**, medindo **48** m, sentido Norte para **RUA DIAMANTE**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **RUA 11**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 05**, lado Sul medindo **48.00** m, limitando-se com **LOTES 17 AO 20** , área regular com **1,440.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 748/2026 avaliado em R$ **160.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imovel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

ALLIANCE EMPREENDIMENTOS LTDA

ISSN 2965-8489

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 457/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discrminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **DIOCESE DE CAXIAS**, CNPJ : **06.083.505/0026-60**, conforme se depreende do drecreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013 , consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **42**, Lote **12 A 16** Rua **15**, N° **S/N**, Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA**, medindo **30** m, sentido Norte para **LOTES 09, 10 E 11**, lado Oeste medindo **60.00** m, limitando-se com **RUA 15**, lado Leste medindo **60.00** m, limitando-se com **LOTES 02, 03, 04, 05 E 06**, lado Sul medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTES 17, 18 E 19** , área regular com **1,800.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 154/2025 avaliado em R$ **90.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imovel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matricula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matricula do imovel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de agosto de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

DIOCESE DE CAXIAS

ISSN 2965-8489